



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ Nº 07.070.873/0001-10



Página 7/7

4.1	5213465	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retro refletiva tipo I e SI	un	104	279.94
4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	124	79.61
4.3	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	3111,18	12.14

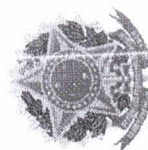
ESTREITO- MA 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Waxell Freitas Aguiar
WAXELL FREITAS AGUIAR

ENGENHEIRO CIVIL - SERV. PÚBLICO
Waxell Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117564004

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 839224/2021, em 02/02/2021 emitida



Certidão nº 839224/2021
08/02/2021, 17:29

Chave de Impressão: Z460d

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/02/2021 e contém 3 folhas

Avenida Chico Brito nº 902 - CEP: 65.975-000 - Estreito/MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WAXELL FREITAS AGUIAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAXELL FREITAS AGUIAR**
Registro: **1117564304MA** RNP: **1117564304**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190290246** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 09/10/2019 Baixada em: 10/12/2019
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Estreito**
Endereço do contratante: **AVENIDA Chico Brito**
Complemento:

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**
Nº: **902**

CEP: **65975000**

Cidade: **ESTREITO**

Contrato: **2019092501**

Celebrado em: **25/09/2019**

Valor do contrato: **R\$ 354.962,46**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Chico Brito**

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

Nº: **902**

CEP: **65975000**

Complemento:

Cidade: **ESTREITO**

Coordenadas Geográficas: **-6.559640, -47.439286**

Data de início: **25/09/2019**

Conclusão efetiva: **25/09/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Estreito**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0302 - ESTRUTURA METALICA 53 - EXECUCAO 359.68 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 359.68 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 359.68 metro quadrado;**

Observações

Construção de um Centro Cultural no Município de Estreito-Ma

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 823598/2019
03/03/2020, 10:45
zayx3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zayx3





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ Nº 07.070.873/0001-10



ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
ENDEREÇO: AV. CHICO BRITO, Nº 902, CENTRO
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

CNPJ: 07.070.873/0001-10

CPF: 096.642.637-10
CREA: 180506-D/TO

CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA,
LOCAL: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

CONTRATO: 2019092501

ART: MA20190290246

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 25/09/2019

VALOR DO CONTRATO: 354.962,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

INÍCIO DA OBRA: 25/09/2019 TÉRMINO DA OBRA: 01/11/2019

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RESP. TÉCNICO: WAXEL FREITAS AGUIAR

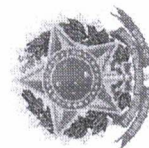
CNPJ: 04.812.264/0001-09
CREA/RPN: 1117564304

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória, conforme planilha abaixo.

Estrutura				Und	Quant.
Item	Código	Banco	Descrição		
4.4	73866/005	SINAPI	ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ARCO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VAO DE 30M, ESPACAMENTO DE 5M ATE 8,5M	m²	359,68
4.5	0000030	Próprio	LONA DE PVC TD 1000	m²	359,68
4.6	72112	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	58,35
4.7	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM	m²	58,35

Avenida Chico Brito nº 902 - CEP: 65.975-000 - Estreito/MA.
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823598/2019, em 03/03/2020



Certidão nº 823598/2019

13/11/2020, 09:51

Chave de Impressão: zayx3

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2020 e contém 5 folhas





INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS,
INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

4.8	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	36,7
5			ESQUADRIAS		
5.1	94581	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	18
5.2	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5
5.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2
5.4	68050	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	20,16
6			REVESTIMENTO E ACABAMENTO		
6.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	488,28
6.2	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	109,611
6.3	73792/001	SINAPI	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	488,28
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,05
8.5	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	792,7
8.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,3
8.7	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	156,4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823598/2019, em 03/03/2020 em



Certidão nº 823598/2019
13/11/2020, 09:51
Chave de Impressão: zayx3
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ Nº 07.070.873/0001-10



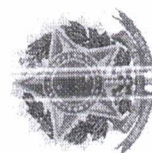
Página 4/9

8.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14
8.9	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20
8.10	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21
8.11	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1
8.12	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3
8.13	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
8.15	74094/001	SINAPI	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	21
8.16	83469	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	21
8.17	73953/006	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	31
8.18	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
9			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
9.1	9535	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
9.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5
9.3	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
9.4	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
9.5	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1
9.6	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5
9.20	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12	UN	3

Avenida Chico Brito nº 902 - CEP: 65.975-000 - Estreito/MA.
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Página 3 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823598/2019, em 03/03/2020 emitida



Certidão nº 823598/2019
13/11/2020, 09:51
Chave de Impressão: zayx3
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ Nº 07.070.873/0001-10

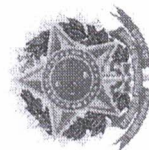


9.21	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5
9.22	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5
9.23	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5
9.31	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2
9.38	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1
9.39	74198/002	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1
10			LOUÇAS E ACESSÓRIOS		
10.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5
10.2	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5
10.3	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5
10.4	00036208	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	3
11			PINTURAS		
11.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	395,7255
11.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1275,1838
11.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	395,7255
11.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1275,1838
12			LIMPEZA DA OBRA		
12.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	488,28
13			EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO		
13.1	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5

Avenida Chico Brito nº 902 - CEP: 65.975-000 - Estreito/MA.
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Página 4 de 6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823598/2019, em 03/03/2020



Certidão nº 823598/2019

13/11/2020, 09:51

Chave de Impressão: zayx3

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ N° 07.070.873/0001-10



Página 6/9

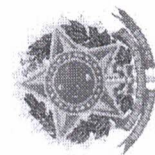
13.2	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)
13.3	0000009	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
13.4	0000013	Próprio	PORTA COM BARRA ANTIPÂNICO

UN	20
UND	7
M²	9,24

Estreito - MA, 01 DE NOVEMBRO de 2019.

Alexandre C. Leite da Silva
Alexandre Cezar Leite da Silva
Engenheiro Civil
CREA n° 180506-D/TO
Fiscal da Obra

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 823598/2019, em 03/03/2020 emitida



Avenida Chico Brito n° 902 - CEP: 65.975-000 - Estreito/MA.
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Página 5 de 5





LAUDO TÉCNICO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823598/2019, em 03/03/2020 emitida



Certidão nº 823598/2019
13/11/2020, 09:51

Chave de Impressão: zayx3
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2020 e contém 3 folhas

[Handwritten signature]





LAUDO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS VISTORIADAS

1. CONTRATO N.º 2019092501
2. OBJETO DO CONTRATO: LAUDO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA, COM OBJETO: REFORMA DO CENTRO CULTURAL E CONSTRUÇÃO DO PALCO E ANFITEATRO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.
3. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 354.962,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
 - a. EMPRESA CONTRATANTE: ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.812.264/0001-09
 - b. ENDEREÇO: RUA PIRAPORA, N: 100, B: CENTRO, BANANAL-MA
4. RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATANTE: ATTILIO CASTRO BELIN, RG: 171.148.720.001-9 GEJUSPC/MA, CPF: 009.543.833-54
5. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB N.º 111.756.430-4
6. PROPRIETÁRIA DA OBRA VISTORIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
 - a. CNPJ: 07.070.873/0001-10
 - b. ENDEREÇO: AV. CHICO BRITO, N.º 902, CENTRO, ESTREITO -MA
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 25/09/2019 À 01/11/2019
8. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

REALIZAÇÃO DO LAUDO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG.º CIVIL RENNAN FRANCISCO SOARES NASCIMENTO COM RNP NO CREA-MA DE N.º 111.883.169-1
2. ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - N.º MA20190306721
3. DATA DAS VISTORIAS: AS VISTORIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E CONSTRUÇÃO DO PALCO E ANFITEATRO EM ESTREITO-MA. FORAM REALIZADAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA PARTE DA MANHÃ.
4. DADOS TÉCNICOS DA OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO PALCO E ANFITEATRO SENDO ELA OS ITENS : ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURA METÁLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO- MA, TAL SERVIÇO EXECUTADO PELA EMPRESA ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB N.º 111.756.430-4. TAL SERVIÇOS RELACIONADO AO CONTRATO N.º 2019092501 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 823598/2019, em 03/03/2020 emitida



Certidão n.º 823598/2019
13/11/2020, 09:51

Chave de Impressão: zayx3

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2020 e contém 3 folhas



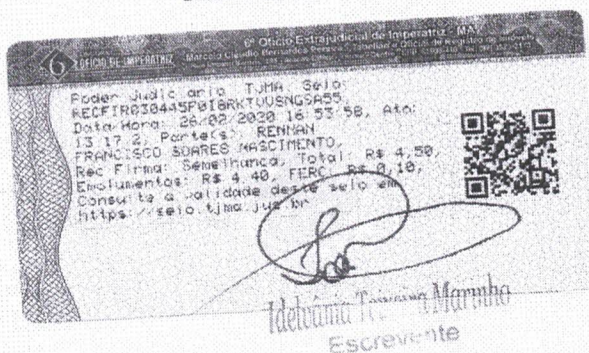
**CONCLUSÃO DO LAUDO**

PELO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO PALCO E ANFITEATRO SENDO ELA OS ITENS: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURA METÁLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA. A CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA CONTRATADA ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4 SOB VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE FINALIZAÇÃO COM ART DE Nº **MA20190306721**, REPRESENTADO PELO ENGº CIVIL **RENNAN FRANCISCO SOARES NASCIMENTO** COM RPN DE Nº 111.883.169-1, DECLARAMOS QUE CALCULAMOS E VERIFICAMOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO TODOS OS QUANTITATIVOS E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DESDE OS SERVIÇOS PRELIMINARES ATÉ À LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA ENTREGA, PELOS QUAIS ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE.

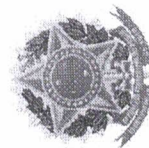
IMPERATRIZ - MA, 11 DEZEMBRO DE 2019

6º Ofício

RENNAN FRANCISCO SOARES NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA DE Nº 111.883.169-1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823598/2019, em 03/03/2020



Certidão nº 823598/2019

13/11/2020, 09:51

Chave de Impressão: zayx3

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2020 e contém 3 folhas



NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.794.268/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita do CNPJ nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Feliciano Duarte nº 217, Centro, na Cidade de Riachão/MA, representada pelo Senhor **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 057672992015-8-SESP/MA e do CPF nº 038.112.813-05, aqui denominado contratante e do outro lado o Engenheiro Ambiental **BENJAMIN FREDERICO ANDERS**, portador da Carteira de Identidade nº 830122-SSP/TO e do CPF nº 012.079.791-71, Registro no CREA nº 207700/D-TO, aqui denominado contratado, conforme as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - O objetivo deste é a Prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela pessoa jurídica acima, conforme suas atribuições.

SEGUNDA - O valor deste contrato é de 06 (seis) salários mínimos mensais, para uma Carga Horária de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais.

TERCEIRA - A duração deste é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicado mínimo de 30 dias de antecedência.

QUARTA - Fica eleito o FORUM da Comarca de Riachão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

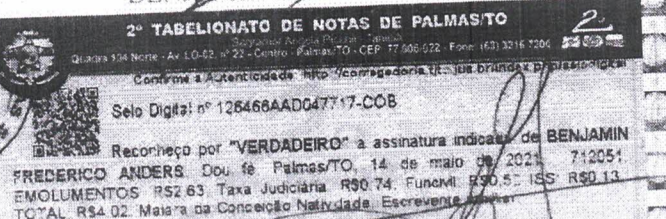
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e data.

Riachão/MA, 06 de maio de 2021.

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 14.794.268/0001-57
CONTRATANTE

2º TABELIONATO

BENJAMIN FREDERICO ANDERS



TESTEMUN

CPF Nº 148.347.003-04

CPF Nº 773.275.193-00

Fone: (99) 98234-8207

Travessa Feliciano Duarte, nº 217 - Centro - Riachão - Maranhão

Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL



Poder Judiciário - TJMA, Selo:
REC-01020804AG-0681007GF-8445, 11/05/2021 13:05:41
Atto 13.117.2, Partes: VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA,
Eng. Fim: Semelhante, Total R\$ 6.12 Emol R\$ 4.83 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consultar em
<https://sicoj.tjma.jus.br>

E-mail: cartoriolayne@gmail.com | CNPJ: 11.506.224/0001-25 | CNES: 02.969-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 1/1

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210420494

1. Responsável Técnico

BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 2411696663

Registro: 123525MA

2. Contratante

Contratante: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

TRAVESSA FELICIANO DUARTE

Complemento:

Cidade: RIACHÃO

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 14.794.268/0001-57

Nº: 217

CEP: 65990000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: undefined

TRAVESSA FELICIANO DUARTE

Complemento:

Cidade: RIACHÃO

Data de início: 06/05/2021

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Supervisor(a)

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 217

CEP: 65990000

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

2,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

SERVIÇOS CORRELATOS AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

BENJAMIN
FREDERICO ANDERS
01207979171

BENJAMIN FREDERICO ANDERS - CPF: 012.079.791-71
VICTOR HUGO NASCIMENTO - CPF: 012.079.791-71
SILVA.03811281305

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:
14.794.268/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 18/05/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar>, com a chave: 683Cv
Impresso em: 18/05/2021 às 17:53:26 por: ip: 197.25.45.124

www.creama.org.br

taleconosco@creama.org.br

CREA-MA



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/02/2025 15:57:00 que o documento de hash (SHA-256)
05a8d077d05b8751de87a9e7a23cbfd1ccb2df526143b0cae444d3ccd30aac95 foi validado em 25/02/2025 15:55:51 através da transação blockchain
0x8d4c85515e1cb8923ca549c97d7797391ab8fe1b597e35f3280a3825c52857d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 258095)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **05a8d077d05b8751de87a9e7a23cbfd1ccb2df526143b0cae444d3ccd30aac95** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258095** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato de Prestação de Serviços"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato de Prestação de Serviços"**, faz prova de que em **25/02/2025 15:55:38**, o responsável **Nascimento Silva Empreendimentos Eireli (14.794.268/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nascimento Silva Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/02/2025 15:57:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8d4c85515e1cb8923ca549c97d7797391ab8fe1b597e35f3280a3825c52857d6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado da empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, portadora do CNPJ nº 14.794.268/0001-57, Localizada na Avenida WALDEMAR MORA E SILVA, 378 em SENADOR LA ROCQUE - MA, e seu representante **Victor Hugo Nascimento Silva**, brasileiro casado, portador do CPF 038.112.813-05 e RG 0576729920158, aqui denominada contratante e do outro o **ENGENHEIRO CIVIL THIYAGO ALVES DA SILVA**, CPF 030.604.933-32 e RG 0130391519994 SESP-MA CREA 1014814073, brasileiro, solteiro, residente na Rua Barão do Rio Branco, N.º 610, Juçara, Imperatriz - MA, aqui denominado contratado, conforme as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O objetivo deste é a **Prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela pessoa Jurídica**, conforme suas atribuições.

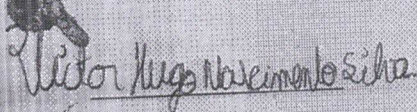
SEGUNDA – O valor deste é de 06(seis) Salários Mínimos Mensais, para uma Carga Horária de 02(duas) horas diárias, totalizando 10(dez) horas semanais.

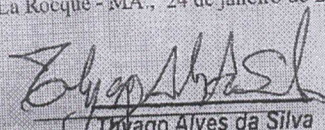
TERCEIRA – A duração deste é por Tempo Indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicado entre as partes com 30 dias de antecedência.

QUARTA – Fica eleito o FORUM de Senador La Rocque -MA, para dirimir qualquer dúvida em relação a este Contrato.

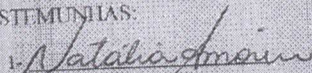
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e data.

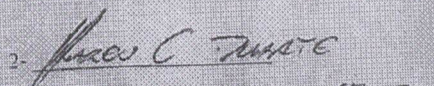
Senador La Rocque - MA., 24 de janeiro de 2022


Contratante


Thyago Alves da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA: 101481407-3

TESTEMUNHAS:

1. 
CPT 649.298.503-03

2. 
CPT 051.533.463-71

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Av. Imperatriz, 1229, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 05922-000 | Tel: (99) 3535-2228

Order Judicial: TJMA Solo
RECEBIMOS: 00044WBLAPATAJUBMS3 25/02/2025 10:34:04
Ata: 03/1-2, 2ª vez: VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA
Rec. Fls.: Semelranda. Total R\$ 6,00 Fco. R\$ 0,14 Fco. R\$
0,16 Fco. R\$ 0,20 Fco. R\$ 0,20 Cotação em
https://sco.1ma.jus.br

E-mail: cartorioajme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNE: 02.969-4





Dautin Blockchain
Rua Lagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **559ab6cd568629e46f6ee699908e8403350a1f0268403dc0fe8a3e35f2c43e4c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 258113 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato de Prestação de Serviços**", cujo assunto é descrito como "**Contrato de Prestação de Serviços**", faz prova de que em **25/02/2025 16:25:05**, o responsável **Nascimento Silva Empreendimentos Eireli (14.794.268/0001-57)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nascimento Silva Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/02/2025 16:43:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x899ad88dc669ff02e10dbd55c97ae310ef323014042d3f0c19bc8437838b4815**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220495259

INICIAL

1. Responsável Técnico
THYAGO ALVES DA SILVA
Título profissional ENGENHEIRO CIVIL

RNP 1014814073
Registro 104692MA

2. Contratante
Contratante: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI
AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Agricultura familiar

Bairro: DEUS QUER
UF: MA

CPF/CNPJ 14.794.268/0001-57
Nº 378

CEP 65935000

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: Sede
AVENIDA WALDEMAR MOTA E SILVA
Complemento:
Cidade: SENADOR LA ROQUE
Data de início: 24/01/2022
Tipo de vínculo: EMPREGADO

Bairro: DEUS QUER
UF: MA

Nº 378
CEP 65935000

Previsão de término: Não especificado

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

Quantidade
2 00
Unidade
h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto nº 5296/2004

7. Entidade de Classe
UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

THYAGO ALVES DA SILVA - CPF 030.604.933-32

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ
14.794.268/0001-57

9. Informações
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 28/01/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303638194

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: zwz67
Impresso em: 14/02/2023 às 09:50:32 por: ip: 200.25.37.78

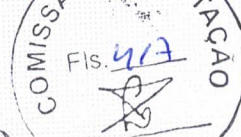
www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Ediney de Carvalho Gonçalves, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob demanda, contemplando: serviços de terraplanagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas e pavimento asfáltico (tapa-buracos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
26.451.0004.1-242 - Revitalização de ruas e avenidas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R\$ 1.009.225,75

São Francisco do Brejão (MA), 20 de maio de 2024


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA

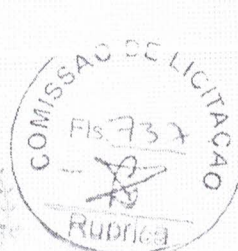
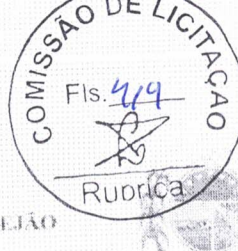


OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES, MEIO FIO, SARIETAS E PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).
REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO DE RUAS E DRENAGEM.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
		UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
					R\$ 89.063,60
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	R\$ 368,03	R\$ 737,86
1.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	500,00	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M2	14,00	R\$ 2,91	R\$ 40,74
1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	4000,00	R\$ 9,56	R\$ 38.240,00
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	12500,00	R\$ 5,18	R\$ 64.750,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 86.466,24
2.1	Administração Local de obra	NES	6,00	R\$ 14.411,04	R\$ 86.466,24
3	TERRAPLANAGEM				R\$ 212.328,00
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	7200,00	R\$ 2,97	R\$ 21.288,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	km	160200,00	R\$ 0,92	R\$ 147.384,00
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3	7300,00	R\$ 3,42	R\$ 25.074,00
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	7200,00	R\$ 3,92	R\$ 28.344,00
4	DRENAGEM				R\$ 216.498,00
4.1	DRENAGEM PROFUNDA				
4.1.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	15600,00	R\$ 2,46	R\$ 38.376,00
4.1.2	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	R\$ 445,24	R\$ 8.904,80
4.1.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	R\$ 595,10	R\$ 11.902,00
4.1.4	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	R\$ 824,92	R\$ 16.498,40
4.1.5	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	m	5,00	R\$ 825,82	R\$ 4.129,10
4.1.6	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	m	5,00	R\$ 1.495,10	R\$ 7.475,50
4.1.7	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	m	5,00	R\$ 2.099,87	R\$ 10.499,35
4.1.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	m	2,00	R\$ 1.581,25	R\$ 3.162,50
4.1.9	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	m	2,00	R\$ 2.740,44	R\$ 5.480,88
4.1.10	Desobstrução de bueiro	m³	125,00	R\$ 52,96	R\$ 6.620,00
4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL				R\$ 185.685,00
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1500,00	R\$ 55,18	R\$ 82.770,00
4.2.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1500,00	R\$ 51,47	R\$ 77.205,00
4.2.3	Retirada e recolocação de meio-fios pré-moldado	M	1500,00	R\$ 25,18	R\$ 37.770,00
4.2.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF 05/2021	M	2000,00	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
5.0	RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES.				R\$ 152.271,40
5.1	Retirada e recolocação de piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	M	2000,00	R\$ 18,22	R\$ 36.440,00
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	14000,00	R\$ 08,80	R\$ 123.200,00
5.3	Cotão de areia	m³	90,00	R\$ 124,35	R\$ 11.191,50



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES, MEIO FIO, SARIETAS E PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).
REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO DE RUAS E DRENAGEM.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL	
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
					R\$ 58.712,92
6.0	TAPA - BURACO				
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	160,00	R\$ 59,95	R\$ 9.592,00
6.2	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	70,00	R\$ 128,18	R\$ 8.972,60
6.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
6.4	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	1000,00	R\$ 0,31	R\$ 310,00
6.5	Areia-asfalto usinado a quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusive transporte	t	77,22	R\$ 550,63	R\$ 42.473,42
VALOR TOTAL				R\$	58.712,92

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-7

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 18/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA
EMPREENHIMENTOS EIRELI

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NASCIMENTO SILVA EMPREENHIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Av. Waldemar Mota e Silva nº 371, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque – MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob demanda, contemplando: serviços de terraplanagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas e pavimento asfáltico (tapa-buracos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E TRANSPORTE DE ENTULHO				89.063,60
1.1	SEINFRA C4541	Placa indicativa da obra	m2	2,00	368,93	737,86
1.2	SINAPI 97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m2	500,00	20,59	10.295,00
1.3	SINAPI 98524	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m²	14,00	2,91	40,74
1.4	SINAPI 100981	Carregamento manual de entulho em caminhão basculante	m3	4000,00	9,56	38.240,00
1.5	SINAPI 93588	Transporte e bota-fora de entulho proveniente das demolições	m3xkm	12500,00	3,18	39.750,00
2.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				86.466,24
2.1	CP 01	Administração Local de obra	mês	6,00	14.411,04	86.466,24
3.0		TERRAPLANAGEM				212.328,00
3.1	SICRO 4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m3	7200,00	3,77	27.144,00
3.2	SICRO 5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	t.km	160200,00	0,92	147.384,00
3.3	SINAPI 100574	Espalhamento de material de revestimento	m3	7200,00	1,42	10.224,00

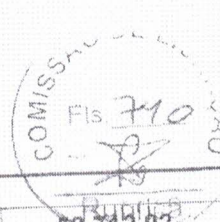
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO



3.4	SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	7200,00	3,83	27.576,00
4.0		DRENAGEM				219.698,59
4.1		DRENAGEM PROFUNDA				
4.1.1	SINAPI 97916	Transporte de materiais necessários ao serviço, com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm).	t.km	15600,00	2,46	38.376,00
4.1.2	SICRO 804027	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	445,23	8.904,60
4.1.3	SICRO 0804035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	595,10	119.020,00
4.1.4	SICRO 0804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	824,02	16.480,40
4.1.5	SICRO 0804099	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	5,00	825,82	4.129,10
4.1.6	SICRO 0804119	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	5,00	1.405,16	7.025,80
4.1.7	SICRO 0804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	5,00	2.099,87	10.499,35
4.1.8	SICRO 2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	und	2,00	1.581,23	3.162,46
4.1.9	SICRO 2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	und	2,00	2.740,44	5.480,88
4.1.10	SICRO 4915713	Desobstrução de bueiros	m	125,00	52,96	6.620,00
4.2		DRENAGEM SUPERFICIAL				185.685,00
4.2.1	SINAPI 94273	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa traco 1:3,5 (cimento e areia)	m	1500,00	55,18	82.770,00
4.2.2	SINAPI 94281	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af 06/2016	m	1500,00	51,47	77.205,00
4.2.3	CP 02	Retirada e recolocação de meio-fios pré-moldado	m	1500,00	15,18	22.770,00
4.2.4	SINAPI 102498	Caiação de meio-fio	m	2000,00	1,47	2.940,00
5.0		RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES				157.271,40
5.1	CP 03	Retirada e recolocação de piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	m	3000,00	18,23	54.690,00
5.2	SINAPI 92394	Piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	m²	1500,00	60,89	91.335,00
5.3	03212/ ORSE	Camada drenante com areia media	m³	90,00	124,96	11.246,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



6.0		TAPA-BURACO				
6.1	SINAPI 93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m3	100,00	59,95	5.995,00
6.2	SICRO 2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	m3	70,00	128,18	8.972,60
6.3	SICRO 4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m3	100,00	9,62	962,00
6.4	SICRO 4011352	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica	m2	1000,00	0,31	310,00
6.5	ORSE 03606	Areia-asfalto usinado à quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte	T	77,22	550,03	42.473,32
VALOR TOTAL						R\$ 1.009.225,75

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 004/2024, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.009.225,75 (um milhão, nove mil, duzentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

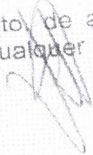
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

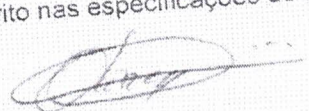
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

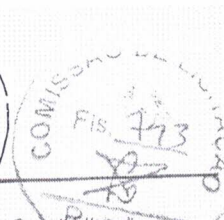
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

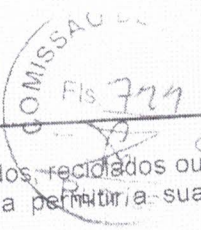


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

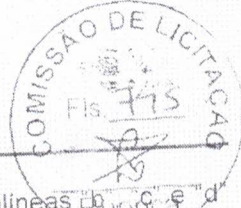
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
26.451.0004.1-242 - Revitalização de ruas e avenidas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de maio de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Victor Hugo Nascimento Silva
CONTRATADA
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
430
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: S7v1 p0aNSMO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 181/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DE CONTRATO Nº 181/2024 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: A empresa NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEMENTOS EIRELI OBJETO Contratação
eventual e futura de empresa especializada na prestação de
serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob
demanda, contemplando: serviços de terraplanagem,
recuperação e execução de dispositivos de drenagem,
recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas e
pavimento asfáltico (tapa-buracos) no município de São
Francisco do Brejão - MA VALOR R\$ 1.009.225,75 (um
milhão, nove mil, duzentos e vinte cinco reais e setenta e
cinco centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 26.451.0004.1-019 - Pavimentação e
Recuperação de Vias Urbanas 26.451.0004.1-242 -
Revitalização de ruas e avenidas 4.4.90.51 - Obras e
Instalações São Francisco do Brejão (MA), 22 de maio de
2024. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: S2tvSs3zWHLA0

Extrato do Contrato Nº 182/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DE CONTRATO Nº 182/2024 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: A empresa NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEMENTOS EIRELI. OBJETO A execução de
prestação de serviços de pavimentação em bloquetes
sextavados de vias urbanas VALOR R\$ 1.561.054,10 (um
milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro
reais e cinquenta e dez centavos) REGÊNCIA: Lei nº
14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26.451.0004.1-019
- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 -
Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA)), 22 de





Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Ediney de Carvalho Gonçalves, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob demanda, contemplando: serviços de terraplanagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas e pavimento asfáltico (tapa-buracos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
26.451.0004.1-242 - Revitalização de ruas e avenidas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R\$ 1.009.225,75

São Francisco do Brejão (MA), 20 de maio de 2024


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA

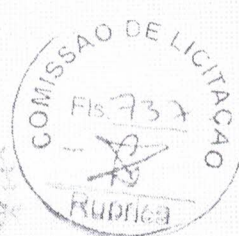


OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES, MEIO FIO, SARIETAS E PAVIMENTO ASFALTICO (TAPA-BURACOS).
REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO DE RUAS E DRENAGEM.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL		PREÇO TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI		
					R\$	89.063,60
1	SERVIÇOS INICIAIS	M2	2,00	R\$ 368,03	R\$	737,86
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	500,00	R\$ 20,50	R\$	10.250,00
1.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	14,00	R\$ 2,91	R\$	40,74
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M3	4000,00	R\$ 9,56	R\$	38.240,00
1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3XKM	12500,00	R\$ 3,18	R\$	39.750,00
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				R\$	86.466,24
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6,00	R\$ 14.411,04	R\$	86.466,24
2.1	Administração Local de obra				R\$	212.328,00
3	TERRAPLANAGEM					
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	7200,00	R\$ 5,27	R\$	37.944,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	km	160000,00	R\$ 0,92	R\$	147.584,00
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	7200,00	R\$ 1,42	R\$	10.224,00
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	7200,00	R\$ 3,53	R\$	25.596,00
4	DRENAGEM				R\$	228.268,50
4.1	DRENAGEM PROFUNDA					
4.1.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15600,00	R\$ 2,46	R\$	38.376,00
4.1.2	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	200,00	R\$ 595,10	R\$	119.020,00
4.1.3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	20,00	R\$ 824,92	R\$	16.498,40
4.1.4	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	5,00	R\$ 825,83	R\$	4.129,15
4.1.5	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	m³	5,00	R\$ 1.405,15	R\$	7.025,75
4.1.6	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	m³	5,00	R\$ 2.099,82	R\$	10.499,10
4.1.7	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	m³	2,00	R\$ 1.581,25	R\$	3.162,50
4.1.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	m³	2,00	R\$ 2.740,48	R\$	5.480,96
4.1.9	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	m³	125,00	R\$ 52,96	R\$	6.620,00
4.1.10	Desobstrução de bueiro				R\$	185.685,00
4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL					
4.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1500,00	R\$ 55,18	R\$	82.770,00
4.2.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF_06/2016	M	1500,00	R\$ 51,47	R\$	77.205,00
4.2.3	Retirada e recolocação de meio-fios pré-moldado	M	1500,00	R\$ 25,18	R\$	37.770,00
4.2.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	M	2000,00	R\$ 1,47	R\$	2.940,00
5.0	RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES.				R\$	152.271,40
5.1	Retirada e recolocação de piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	M	2000,00	R\$ 18,22	R\$	36.440,00
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1500,00	R\$ 100,00	R\$	150.000,00
5.3	Colchão de areia	M2	90,00	R\$ 124,95	R\$	11.245,50



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES, MEIO FIO, SARIETAS E PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS).
REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO DE RUAS E DRENAGEM.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL	
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
				R\$	58.712,92
6.0	TAPA - BURACO				
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	100,00	R\$ 59,95	R\$ 5.995,00
6.2	Lastro de pedra de mão em rachão - espalhamento manual	m³	70,00	R\$ 128,18	R\$ 8.972,60
6.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	100,00	R\$ 9,62	R\$ 962,00
6.4	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	1000,00	R\$ 0,31	R\$ 310,00
6.5	Areia-asfalto usinado a quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado pela EMURB, exclusivo transporte	t	77,22	R\$ 550,63	R\$ 42.473,32
VALOR TOTAL				R\$	58.712,92

Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-7

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 18/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEMENTOS EIRELI

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Av. Waldemar Mota e Silva nº 371, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 033/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob demanda, contemplando: serviços de terraplanagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas e pavimento asfáltico (tapa-buracos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E TRANSPORTE DE ENTULHO				89.063,60
1.1	SEINFRA C4541	Placa indicativa da obra	m2	2,00	368,93	737,86
1.2	SINAPI 97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m2	500,00	20,59	10.295,00
1.3	SINAPI 98524	Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida	m²	14,00	2,91	40,74
1.4	SINAPI 100981	Carregamento manual de entulho em caminhão basculante	m3	4000,00	9,56	38.240,00
1.5	SINAPI 93588	Transporte e bota-fora de entulho proveniente das demolições	m3xkm	12500,00	3,18	39.750,00
2.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				86.466,24
2.1	CP 01	Administração Local de obra	mês	6,00	14.411,04	86.466,24
3.0		TERRAPLANAGEM				212.328,00
3.1	SICRO 4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m3	7200,00	3,77	27.144,00
3.2	SICRO 5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	t.km	160200,00	0,92	147.384,00
3.3	SINAPI 100574	Espalhamento de material de revestimento	m3	7200,00	1,42	10.224,00

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



3.4	SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	7200,00	3,83	27.576,00
4.0		DRENAGEM				219.698,59
4.1		DRENAGEM PROFUNDA				
4.1.1	SINAPI 97916	Transporte de materiais necessários ao serviço, com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em leito natural (unidade: txkm).	t.km	15600,00	2,46	38.376,00
4.1.2	SICRO 804027	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	445,23	8.904,60
4.1.3	SICRO 0804035	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	595,10	119.020,00
4.1.4	SICRO 0804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	824,02	16.480,40
4.1.5	SICRO 0804099	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	5,00	825,82	4.129,10
4.1.6	SICRO 0804119	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	5,00	1.405,16	7.025,80
4.1.7	SICRO 0804139	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	und	5,00	2.099,87	10.499,35
4.1.8	SICRO 2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	und	2,00	1.581,23	3.162,46
4.1.9	SICRO 2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	und	2,00	2.740,44	5.480,88
4.1.10	SICRO 4915713	Desobstrução de bueiros	m	125,00	52,96	6.620,00
4.2		DRENAGEM SUPERFICIAL				185.685,00
4.2.1	SINAPI 94273	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,12 m base, rejunte em argamassa traco 1:3,5 (cimento e areia)	m	1500,00	55,18	82.770,00
4.2.2	SINAPI 94281	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura. af 06/2016	m	1500,00	51,47	77.205,00
4.2.3	CP 02	Retirada e recolocação de meio-fios pré-moldado	m	1500,00	15,18	22.770,00
4.2.4	SINAPI 102498	Caiação de meio-fio	m	2000,00	1,47	2.940,00
5.0		RECUPERAÇÃO DE BLOQUETES				157.271,40
5.1	CP 03	Retirada e recolocação de piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	m	3000,00	18,23	54.690,00
5.2	SINAPI 92394	Piso em bloco sextavado 25x25cm, espessura 8cm	m²	1500,00	60,89	91.335,00
5.3	03212/ ORSE	Camada drenante com areia média	m³	90,00	124,96	11.246,40

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



6.0		TAPA-BURACO				
6.1	SINAPI 93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m3	100,00	59,95	5.995,00
6.2	SICRO 2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	m3	70,00	128,18	8.972,60
6.3	SICRO 4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m3	100,00	9,62	962,00
6.4	SICRO 4011352	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica	m2	1000,00	0,31	310,00
6.5	ORSE 03606	Areia-asfalto usinado a quente (a.a.u.q.), fornecido e aplicado, exclusive transporte	T	77,22	550,03	42.473,32
VALOR TOTAL						R\$ 1.009.225,75

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 004/2024, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.009.225,75 (um milhão, nove mil, duzentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

[Assinatura]

[Assinatura]

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido de reajuste, os preços unitários serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado

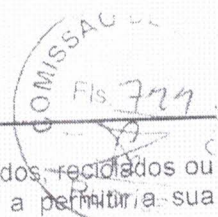
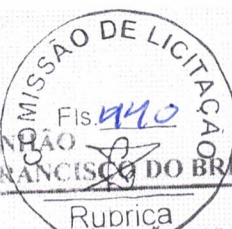


- à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações); deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação); deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde); deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
- 26.451.0004.1-242 - Revitalização de ruas e avenidas
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

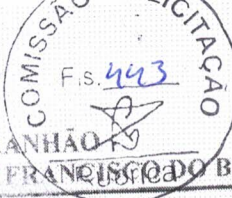
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Assinatura]

[Assinatura]



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

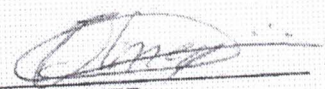
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

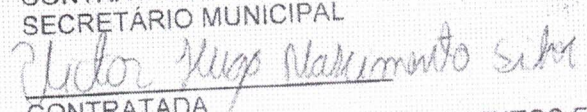
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de maio de 2024


CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL


CONTRATADA
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administrativo e
Finança

maio de 2024 EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: S7r1 p0qNSMO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 181/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DE CONTRATO Nº 181/2024 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
CONTRATADO: A empresa NASCIMENTO SILVA
EMPREENDIMIENTOS EIRELI OBJETO Contratação
eventual e futura de empresa especializada na prestação de
serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob
demanda, contemplando: serviços de terraplanagem,
recuperação e execução de dispositivos de drenagem,
recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas e
pavimento asfáltico (tapa-buracos) no município de São
Francisco do Brejão – MA VALOR R\$ 1.009.225,75 (um
milhão, nove mil, duzentos e vinte cinco reais e setenta e
cinco centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 26.451.0004.1-019 - Pavimentação e
Recuperação de Vias Urbanas 26.451.0004.1-242 -
Revitalização de ruas e avenidas 4.4.90.51 - Obras e
Instalações São Francisco do Brejão (MA), 22 de maio de
2024. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

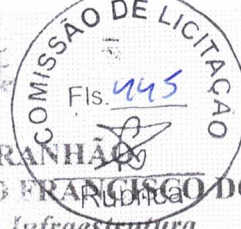
Pregoeiro

Código identificador: S2tvSs3zWHAd

Extrato do Contrato Nº 182/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DE CONTRATO Nº 182/2024 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: A empresa NASCIMENTO SILVA
EMPREENDIMIENTOS EIRELI. OBJETO A execução de
prestação de serviços de pavimentação em bloquetes
sextavados de vias urbanas VALOR R\$ 1.561.054,10 (um
milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro
reais e cinquenta e dez centavos) REGÊNCIA: Lei nº
14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26.451.0004.1-019
- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 -
Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA)), 22 de





Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

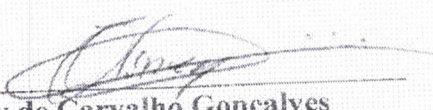
Ediney de Carvalho Gonçalves, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: **Prestação de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de vias urbanas**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
RS 1.561.054,10

São Francisco do Brejão (MA), 20 de maio de 2024


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura



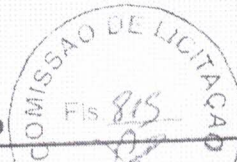
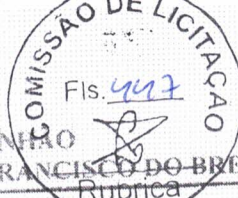
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL	
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI	
				R\$	178.753,30
1	SERVIÇOS INICIAIS.	M2	2,00	R\$ 402,80	R\$ 805,72
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	MES	3,00	R\$ 14.265,89	R\$ 42.617,18
1.2	Administração Local de obra	UM	75,00	R\$ 10,50	R\$ 787,50
1.3	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERENCIA TOPOGRAFICA AF_10/2018	TXKM	52560,00	R\$ 2,54	R\$ 133.402,40
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	M	2000,00	R\$ 0,52	R\$ 1040,00
1.5	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018				R\$ 88.388,80
2	TERRAPLANAGEM				
2.1	SUB-LEITO				
2.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	3360,00	R\$ 15,33	R\$ 51.508,80
2.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	2000,00	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
2.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	12000,00	R\$ 2,47	R\$ 29.640,00
2.2	BASE				R\$ 81.148,80
2.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	3360,00	R\$ 15,33	R\$ 51.508,80
2.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	12000,00	R\$ 2,47	R\$ 29.640,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 830.823,20
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_10/2022	M2	12000,00	R\$ 68,39	R\$ 820.680,00
3.2	Colchão de areia	M3	720,00	R\$ 100,06	R\$ 72.043,20
4.0	DRENAGEM				R\$ 382.440,00
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	4000,00	R\$ 50,61	R\$ 202.440,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_01/2024	M	4000,00	R\$ 43,28	R\$ 173.120,00
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	M	4000,00	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL				R\$	1.561.024,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 182/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA
EMPREENHIMENTOS EIRELI

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NASCIMENTO SILVA EMPREENHIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Av. Waldemar Mota e Silva nº 371, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque – MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 039/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de prestação de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de vias urbanas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS.				179.763,30
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	402,86	805,72
1.2	Administração Local de obra	MÊS	3,00	14.205,89	42.617,68
1.3	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UM	75,00	10,50	787,50
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	52560,00	2,54	133.502,40
1.5	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2000,00	0,52	1.040,00
2	TERRAPLANAGEM				88.388,80
2.1	SUB-LEITO				
2.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3. DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	3360,00	15,33	51.508,80
2.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	2000,00	3,62	7.240,00
2.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	12000,00	2,47	29.640,00
2.2	BASE				81.148,80
2.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL	M3	3360,00	15,33	51.508,80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020				
2.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	12000,00	2,47	29.640,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO				830.323,20
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	12000,00	63,19	758.280,00
3.2	Colchão de areia	M3	720,00	100,06	72.043,20
4.0	DRENAGEM				382.440,00
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4000,00	50,61	202.440,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4000,00	43,38	173.520,00
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4000,00	1,62	6.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.561.054,10

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 006/2024, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.561.054,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dez centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de conclusão ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

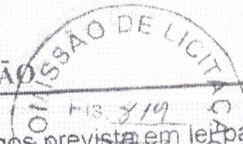
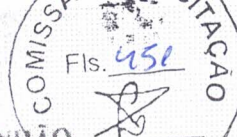
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

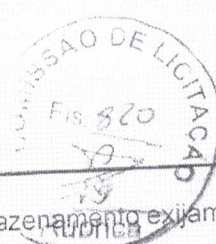
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Rúbrica



se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

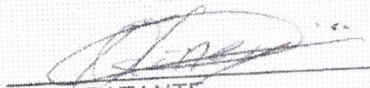
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

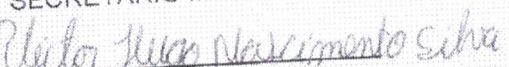
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de maio de 2024


CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL


CONTRATADA
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

maio de 2024 EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: S7r1-pOaNSMO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 181/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DE CONTRATO Nº 181/2024 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
CONTRATADO: A empresa NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEIMENTOS EIRELI OBJETO Contratação
eventual e futura de empresa especializada na prestação de
serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob
demanda, contemplando: serviços de terraplanagem,
recuperação e execução de dispositivos de drenagem,
recuperação e execução de bloquetes, meio-fio, sarjetas e
pavimento asfáltico (tapa-buracos) no município de São
Francisco do Brejão – MA VALOR R\$ 1.009.225,75 (um
milhão, nove mil, duzentos e vinte cinco reais e setenta e
cinco centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 26.451.0004.1-019 - Pavimentação e
Recuperação de Vias Urbanas 26.451.0004.1-242 -
Revitalização de ruas e avenidas 4.4.90.51 - Obras e
Instalações São Francisco do Brejão (MA), 22 de maio de
2024. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: S2tvSs3zWHAd

Extrato do Contrato Nº 182/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DE CONTRATO Nº 182/2024 CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: A empresa NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEIMENTOS EIRELI. OBJETO A execução de
prestação de serviços de pavimentação em bloquetes
sextavados de vias urbanas VALOR R\$ 1.561.054,10 (um
milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro
reais e cinquenta e dez centavos) REGÊNCIA: Lei nº
14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26.451.0004.1-019
- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 -
Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA)), 22 de





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WAXELL FREITAS AGUIAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAXELL FREITAS AGUIAR**

Registro: **1117564304MA**

RNP: **1117564304**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210429096**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **21/06/2021**

Baixada em: **05/07/2021**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **PAVICOL SERVICE EIRELI**

Contratante: **FC CONCRETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.628.937/0001-08**

Endereço do contratante: **RUA RUA 08, QUADRAH LOTE 03**

Nº: **S/N**

Complemento: **FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65909695**

Contrato: **007/2021**

Celebrado em: **17/06/2021**

Valor do contrato: **R\$ 790.463,60**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **FAZENDA FAZENDA BOA ESPERANÇA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **RURAL**

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65923000**

Coordenadas Geográficas: **-21.014295, -45.512147**

Data de início: **18/06/2021**

Conclusão efetiva: **01/07/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **FC CONCRETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.628.937/0001-08**

Atividade Técnica: **17 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 1408.60 metro quadrado; 17 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 340.04 metro cúbico; 17 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 18954.08 quilograma; 17 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 4.00 unidade; 17 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 24.00 unidade; 17 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 49 - Execução de obra 26.96 metro quadrado; 17 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 49 - Execução de obra 432.00 metro; 17 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 1012.00 metro quadrado;**

Observações

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI PARA CONSTRUÇÃO DE 4 PONTES DE 12 METROS DE COMPRIMENTO COM VÃO ENTRE PILARS DE 4 METROS DE COMPRIMENTO COM A LARGURA DE 5 METROS PARA A EMPRESA FC CONCRETOS LTDA-EPP OU DURAX.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

849865/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 849865/2021
10/07/2021, 08:28
69y07

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 69y07





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021 emitida



LAUDO TÉCNICO

Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 4 folhas

ANDRE BOTELHO DE
ASSIS:04967346367

Assinado de forma digital por ANDRE
BOTELHO DE ASSIS:04967346367
Dados: 2021.07.06 15:12:49 -03'00'





LAUDO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS VISTORIADAS

CONTRATO: N°007/2021

1. **OBJETO DO CONTRATO:** LAUDO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PAVICOL SERVICE EIRELI.
2. **PARA A FC CONCRETOS LTDA, COM OBJETO:** PARA A CONSTRUÇÃO DE 4 PONTES DE 12 METROS DE COMPRIMENTO COM VÃO ENTRE PILARES DE 4 METROS DE COMPRIMENTO COM A LARGURA DE 5 METROS PARA A EMPRESA FC CONCRETOS LTDA-EPP OU DURAX.
3. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 790.463,60** (SETECENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS E SESSENTA CENTAVOS)
 - a. **EMPRESA CONTRATANTE:** PAVICOL SERVICE EIRELI
 - b. **CNPJ:** 16.724.567/0001-40
4. **ENDEREÇO:** RUA 6A, QUADRA 5A, RODOVIA BR 010 N°: 20, BAIRRO: LOTEAMENTO CIDADE NOVA, CIDADE: DAVINÓPOLIS UF: MA
5. **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATANTE:** ATTILIO CASTRO BELIN, RG: 171.148.720.001-9 GEJUSPC/MA, CPF: 009.543.833-54
6. **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB N° 111.756.430-4
 - a. **PROPRIETÁRIA DA OBRA VISTORIADA:** FC CONCRETOS LTDA
 - b. **CNPJ:** 26.628.937/0001-08
 - c. **ENDEREÇO:** RUA JOAO PESSOA, 281CENTRO
7. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 18/06/2021 A 01/07/2021
8. **ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO:** ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - - RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO/MA - 65923000 / -21.014295 , -45.512147, BRA

REALIZAÇÃO DO LAUDO

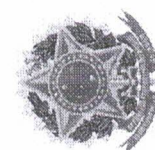
1. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENG. CIVIL ANDRE BOTELHO DE ASSIS RNP NO CREA- N° 111617776-5
2. **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LAUDO – N°** N° MA20210433343
3. **DATA DAS VISTORIAS:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL: PARA A CONSTRUÇÃO DE 4 PONTES DE 12 METROS DE COMPRIMENTO COM VÃO ENTRE PILARES DE 4 METROS DE COMPRIMENTO COM A LARGURA DE 5 METROS PARA A EMPRESA FC CONCRETOS LTDA-EPP OU DURAX. FORAM REALIZADAS NO DIA 07/07/2021 E CONCLUÍDA NO DIA 07/07/2021, PELA PARTE DA TARDE.

DADOS TÉCNICOS DA OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL: PARA A CONSTRUÇÃO DE 4 PONTES DE 12 METROS DE COMPRIMENTO COM VÃO ENTRE PILARES DE 4 METROS DE COMPRIMENTO COM A LARGURA DE 5 METROS PARA A EMPRESA FC CONCRETOS LTDA-EPP OU DURAX. 4. ATIVIDADE TÉCNICA 17 - EXECUÇÃO QUANTIDADE UNIDADE 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > GEOTECNIA E

ANDRE BOTELHO DE ASSIS:04967346367

Assinado de forma digital por ANDRE BOTELHO DE ASSIS:04967346367
Dados: 2021.07.06 15:12:49 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, emitida em 10/07/2021



Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 4 folhas





GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 1.012,00 M² 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 432,00 M 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 26,96 M² 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 18.954,08 KG 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 340,04 M³ 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS 1.408,60 M² 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES 4,00 UN 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 24,00 UN NDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - - RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO/MA - 65923000 / -21.014295 , -45.512147, BRA, TAL SERVIÇO EXECUTADO PELA EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4. TAL SERVIÇOS RELACIONADO AO CONTRATO Nº007/2021 CELEBRADO ENTRE A PAVICOL SERVICE EIRELI E A FC CONCRETOS LTDA.

CONCLUSÃO DO LAUDO

PELO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL: PARA A CONSTRUÇÃO DE 4 PONTES DE 12 METROS DE COMPRIMENTO COM VÃO ENTRE PILARES DE 4 METROS DE COMPRIMENTO COM A LARGURA DE 5 METROS PARA A EMPRESA FC CONCRETOS LTDA-EPP OU DURAX. 4. ATIVIDADE TÉCNICA 17 - EXECUÇÃO QUANTIDADE UNIDADE 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 1.012,00 M² 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #TOS_2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 432,00 M 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 26,96 M² 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 18.954,08 KG 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 340,04 M³ 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS 1.408,60 M² 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES 4,00 UN 49 - EXECUÇÃO DE OBRA > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #TOS_2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 24,00 UN NDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO: FAZENDA BOA ESPERANÇA, S/N - - RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO/MA - 65923000 / -21.014295 , -45.512147, BRA. , TAL SERVIÇO EXECUTADO PELA EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB

ANDRE BOTELHO DE
ASSIS:04967346367

Assinado de forma digital por ANDRE
BOTELHO DE ASSIS:04967346367
Dados: 2021.07.06 15:12:49 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021 emitida



Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 4 folhas





Nº 111.756.430-4. TAL SERVIÇOS RELACIONADO AO CONTRATO Nº 007/2021 CELEBRADO ENTRE A PAVICOL SERVICE EIRELI E A FC CONCRETOS LTDA. SOB VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE FINALIZAÇÃO COM ART DE Nº MA20210433343, REPRESENTADO PELO REPRESENTADO PELO ENG. CIVIL ANDRE BOTELHO DE ASSIS RNP NO CREA- Nº 111617776-5. DECLARAMOS QUE CALCULAMOS E VERIFICAMOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO TODOS OS QUANTITATIVOS E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DESDE OS SERVIÇOS PRELIMINARES ATÉ À LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA ENTREGA, PELOS QUAIS ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE.

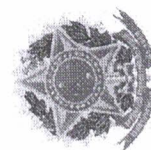
IMPERATRIZ – MA, 07 DE JULHO DE 2021

ANDRE BOTELHO DE
ASSIS:04967346367

Assinado de forma digital por ANDRE
BOTELHO DE ASSIS:04967346367
Dados: 2021.07.06 15:12:49 -03'00'

ANDRE BOTELHO DE ASSIS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA DE Nº 111617776-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021 em emitida



Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 4 folhas



DURAX

ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ / MA
CNPJ Nº 026.628.937/0001-08

DURAX**ATESTADO DE CAPACIDADE**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas Responsabilidades não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FC CONCRETOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 08, QUADRAH LOTE 03
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON PATRIC DA SILVA
CARGO: SOCIO PROPRIETARIO DA EMPRESA
CONTRATO CNPJ: 026.628.937/0001-08 CPF: 010.905.521-73 RG: 752.778 SSP-TO

CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUATRO PONTES EM AMARANTE-MA
LOCAL: FAZENDA BOA ESPERANÇA, BAIRRO: RURAL
Nº CONTRATO: 007/2021
ART: Nº MA20210429096
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 17/06/2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ 790.463,60 (SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E
SESSENTA E TRÊS MIL E SESSENTA CENTAVOS)
INICIO DA OBRA: 18/06/2021 TERMINO DA OBRA: 01/07/2021

CONTRATADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: PAVICOL SERVICE EIRELI
CNPJ: 16.724.567/0001-40

CREA/RPN: 1117564304

RESP. TÉCNICO: WAXEL FREITAS AGUIAR

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória, conforme planilha abaixo.

Era o que tínhamos a atestar:

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	16,16
1.2	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	32
1.3	93207 SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	16

PAVICOL SERVICE EIRELI
Waxel Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117564304

Rua 08, Qd. H, Lt. 03 - Distrito Industrial - CEP 65.909-695 - Imperatriz/MA
CNPJ 26.628.937/0001-08

Página 1 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021



Certidão nº 849865/2021

13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 5 folhas

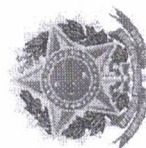


DURAXESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ / MA
CNPJ N° 026.628.937/0001-08**DURAX**

Página 8/11

1.4	93212 SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	25
1.5	99058 SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	40
1.6	73417 SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	720
2		INFRAESTRUTURA		
2.1		FUNDAÇÃO E BLOCOS DE COROAMENTO		
2.1.1	2038 Próprio	ESTACA STRAUSS	M	432
2.1.2	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	26,96
2.1.3	92791 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	81,32
2.1.4	92792 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	94,08
2.1.5	92793 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	227,52
2.1.6	92794 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	414,64

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021 em

Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 5 folhas

PAVICOL SERVICE EIRELI
Waxell Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117564704
Rua 08, Qd. H, Lt. 03 - Distrito Industrial - CEP 65.909-695 - Imperatriz/MA
CNPJ 26.628.937/0001-08

Página 2 de 5



DURAXESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ / MA
CNPJ Nº 026.628.937/0001-08**DURAX**

Página 9/11

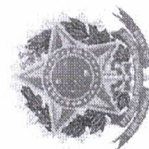
2.1.7	92795 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	138,68
2.1.8	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	19,84
2.1.9	3108008 SICRO3	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	95,52
3		MESOESTRUTURA		
3.1		PILARES E CORTINA		
3.1.1	3108008 SICRO3	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1313,28
3.1.2	92795 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	554,68
3.1.3	92794 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	3553,92
3.1.4	92793 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	2388,96
3.1.5	92792 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	211,68
3.1.6	92791 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	110,88

PAVICOL SERVICE EIRELI Rua 08, Qd. H, Lt. 03 - Distrito Industrial - CEP 65.909-695 - Imperatriz/MA
Waxell Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 117564204

CNPJ 26.628.937/0001-08

Página 3 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021

Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 5 folhas



DURAX

ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ / MA
CNPJ Nº 026.628.937/0001-08

DURAX

3.1.7	92796 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	378,72
3.1.8	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	241,28
4		SUPERESTRUTURA		
4.1		TABULEIRO, VIGAS E GUARDA - RODAS		
4.1.1	2039 Próprio	TABULEIRO PRÉ-MOLDADO	M²	270
4.1.2	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	78,92
4.1.3	3108008 SICRO3	Formas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada.	m²	240
4.1.4	92798 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	6658
4.1.5	92795 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1063,16
4.1.6	92794 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	770
4.1.7	92793 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1744,32
4.1.8	92792 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	482,16

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021



Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17
Chave de Impressão: 69y07
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 5 folhas

Rua 08, Qd. H, Lt. 03 - Distrito Industrial - CEP 85.909-695 - Imperatriz/MA
CNPJ 26.628.937/0001-08
PAVICOL SERVICE EIRELI
Waxell Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA 017564-3

Página 4 de 5



DURAX

ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ / MA
CNPJ Nº 026.628.937/0001-08

DURAX



4.1.9	92791 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	81,32
5		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	84154 SINAPI	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	DM3	64,8
5.2	83670 SINAPI	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,4
6		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
6.1	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440
6.2	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360
7		SERVIÇOS FINAIS		
7.1	4915672 SICRO3	Limpeza de ponte	m	270

IMPERATRIZ-MA 03/07/2021

PAVICOL SERVICE EIRELI
Waxell Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA 17554204

Waxell Freitas Aguiar
ENGENHEIRO CIVIL
WAXELL FREITAS AGUIAR
CPF:018.063.833-57
RG:0162675820011 SSP-MA

6 Ofício

III-RL
SOCIO-PROPRIETARIO DA EMPRESA
JEFFERSON PATRIC DA SILVA
CPF: 010.905.521-73
RG: 752.778 SSP-TO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849865/2021, em 10/07/2021 emitida

Certidão nº 849865/2021
13/07/2021, 15:17

Chave de Impressão: 69y07
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 5 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 932920/2025

Emissão: 14/07/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: YwZ96

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOÃO MARCOS SOARES MIRANDA

Registro: 1119509491

CPF: ***.869.553-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 05/08/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 8º e 9º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea).

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 27/05/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FLASH SOLAR LTDA

Registro: 0005497108

CNPJ: 46.179.838/0001-95

Data Início: 10/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FLASH NET EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005367395

CNPJ: 21.334.067/0001-32

Data Início: 10/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 923927/2025
Emissão: 20/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 3ZB0Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: BENJAMIN FREDERICO ANDERS
Registro: 2411696663
CPF: ***.079.791-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 06/05/2021
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 123525

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.
Apostilamento: REGISTRO N 8959 LIVRO N 026 PROCESSO N 00059/2013
Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Data de Formação: 19/12/2012

ANOTAÇÕES DE CURSOS

CURSO DE APERF. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS
Atribuição: O PROFISSIONAL POSSUI HABILITAÇÃO PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM A PL-2087/2004 DO CONFEA. ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA EQUIPE DARWIN
Data de Formação: 02/04/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005393833
CNPJ: 14.794.268/0001-57
Data Início: 25/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 921788/2025
Emissão: 12/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: DAWBW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: THYAGO ALVES DA SILVA
Registro: 1014814073
CPF: ***.604.933-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 29/09/2017
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 104692

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea e Artigos 28º e 29º do Decreto Federal nº 23.569/33, do Confea (Restrições em Portos, Rios e Canais Navegáveis).

Instituição de Ensino: INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUP. OBJETIVO-IUESO

Data de Formação: 30/09/2015

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data de Formação: 28/06/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: KMK CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0000025380

CNPJ: 19.714.253/0001-55

Data Início: 23/01/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Registro: 0005402662

CNPJ: 23.246.740/0001-08

Data Início: 15/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

N° 921788/2025

Emissão: 12/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: DAwbW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 0005393833

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 935886/2025
Emissão: 27/08/2025
Validade: 31/03/2026



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: WAXELL FREITAS AGUIAR

Registro: 1117564304

CPF: ***.063.833-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 18/05/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 15/01/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE IGUAÇU

Data de Formação: 11/04/2024

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM GEOLOGIA

Instituição de Ensino: FACULDADE IGUAÇU

Data de Formação: 24/10/2024

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Instituição de Ensino: FACULDADE IGUAÇU

Data de Formação: 24/10/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COTTA CONCRETOS LTDA.

Registro: 0005515963

CNPJ: 10.609.017/0001-02

Data Início: 27/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005424704

CNPJ: 10.256.060/0001-23





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 935886/2025
 Emissão: 27/08/2025
 Validade: 31/03/2026
 Chave: xD6xC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 14/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Registro: 0005496594

CNPJ: 42.335.006/0001-60

Data Início: 06/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 941359/2025

Emissão: 02/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: AwWb0

Fis. 734

Rubrica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Registro: 0005393833

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 25/10/2021

Faixa: 5

Objetivo Social: 7711-0/00- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

4399-1/01- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

2330-3/02- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

3811-4/00- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3812-2/00- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821-1/00- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4212-0/00- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4222-7/01- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO

OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4299-5/01- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313-4/00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4319-3/00- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4330-4/99-OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4399-1/05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4530-7/02- COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4530-7/03- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/05- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4672-9/00- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4923-0/02- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR

4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E

INTERNACIONAL

7719-5/99- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES,

ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES)

7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8121-4/00- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS

PÚBLICAS)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, CIVIL E DE

SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA DAVI ALVES SILVA, 610, SANTA LUCIA, DAVINÓPOLIS, MA, 65927000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539438DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AwWb0
 Impresso em: 02/12/2025 às 15:06:47 por: adapt, ip: 189.89.12.180





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

N° 941359/2025
Emissão: 02/12/2025
Validade: 31/03/2026

Chave: AwWb0

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Profissional: BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Registro: 2411696663

CPF: ***.079.791-**

Data Início: 25/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

CURSO DE APERF. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS

Atribuição: O PROFISSIONAL POSSUI HABILITAÇÃO PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM A PL-2087/2004 DO CONFEA. ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM A PL-2087/2004 DO CONFEA.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO FEDERAL N.º 23.569/1933 - ART. 37º; LEI FEDERAL N.º 5.194/1966 - ART. 7º; RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 218/1973 - ART. 5º; DECRETO FEDERAL N.º 23.196/1933; RESOLUÇÃO DO CONFEA N.º 1.073/2016 - ART. 5º.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: THYAGO ALVES DA SILVA

Registro: 1014814073

CPF: ***.604.933-**

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea e Artigos 28º e 29º do Decreto Federal nº 23.569/33, do Confea (Restrições em Portos, Rios e Canais Navegáveis).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA

CPF: ***.112.813-**

Função: EMPRESÁRIO



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONTRATAÇÃO FUTURA
E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.794.268/0001-57, com sede na Avenida Davi Alves Silva, nº 610, Bairro Santa Lúcia, Município de Davinópolis – MA, neste ato representada por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, especialmente para atendimento às exigências do **Edital da Concorrência nº 012/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 144/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA**, que:

1. Possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para executar o objeto da licitação, que consiste na **execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. **Compromete-se formalmente**, caso seja declarada vencedora do certame e devidamente contratada, a **realizar a contratação futura de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários**, em quantidade e qualidade suficientes para a perfeita execução do objeto contratual.
3. Declara, ainda, que **indicará e manterá como Responsável Técnico pela execução dos serviços** o profissional abaixo qualificado, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Waxell Freitas Aguiar

Profissão: Engenheiro Civil

Registro no CREA-MA: 1117564304

Situação: Registro ativo e adimplente

Título Profissional: Engenheiro Civil

Atribuições: Art. 7º da Resolução nº 218/1973 – CONFEA

Especializações:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Geologia

O referido profissional compromete-se a **assumir a responsabilidade técnica pela obra**, mediante a emissão da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, antes do início da execução dos serviços, conforme legislação vigente.

4. A empresa declara que todas as contratações futuras e a execução do contrato **obedecerão rigorosamente à Lei nº 14.133/2021**, à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e às normas de segurança do trabalho.

AV. DAVI ALVES SILVA, 610 – BAIRRO SANTA LUCIA
DAVINOPOLIS – MARANHÃO – EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CONTRATAÇÃO FUTURA E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.794.268/0001-57**, com sede na Avenida Davi Alves Silva, nº 610, Bairro Santa Lúcia, Município de Davinópolis – MA, neste ato representada por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, especialmente para atendimento às exigências do **Edital da Concorrência nº 012/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 144/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA**, que:

1. **Possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira** para executar o objeto da licitação, que consiste na **execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. **Compromete-se formalmente**, caso seja declarada vencedora do certame e devidamente contratada, a **realizar a contratação futura de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários**, em quantidade e qualidade suficientes para a perfeita execução do objeto contratual.
3. Declara, ainda, que **indicará e manterá como Responsável Técnico pela execução dos serviços** o profissional abaixo qualificado, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Waxell Freitas Aguiar

Profissão: Engenheiro Civil

Registro no CREA-MA: 1117564304

Situação: Registro ativo e adimplente

Título Profissional: Engenheiro Civil

Atribuições: Art. 7º da Resolução nº 218/1973 – CONFEA

Especializações:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Geologia

O referido profissional compromete-se a **assumir a responsabilidade técnica pela obra**, mediante a emissão da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, antes do início da execução dos serviços, conforme legislação vigente.

4. A empresa declara que todas as contratações futuras e a execução do contrato **obedecerão rigorosamente à Lei nº 14.133/2021**, à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e às normas de segurança do trabalho.

5. Declara, por fim, que tem ciência de que a presente declaração **integra o processo licitatório**, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei.



Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Davinópolis – Ma, 31 de dezembro de 2025

NASCIMENTO SILVA
VICTOR HUGO
EMPREENDEIMENTO
NASCIMENTO
SILVA: 03811281305
157

Assinado de forma
digital por
VICTOR HUGO
EMPREENDEIMENTOS
LTDA: 14794268000157
Dados: 2026.01.05
08:42:08 -03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Documento assinado digitalmente
gov.br WAXELL FREITAS AGUIAR
Data: 02/01/2026 10:14:49 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waxell Freitas Aguiar
CREA-MA: 1117564304

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA: 03811281305
1305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA: 03811281305
Dados: 2026.01.05
08:40:25 -03'00'

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
ENGENHEIRO ELETRICISTA**



(Atendimento ao Item 8.32.1 – Qualificação Técnica e Projeto Básico)

A empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.794.268/0001-57**, com sede na Avenida Davi Alves Silva, nº 610, Bairro Santa Lúcia, Davinópolis – MA, por intermédio de seu representante legal, **declara**, para fins de **habilitação técnica**, nos termos do **item 8.32.1 – Qualificação Técnica e Projeto Básico**, integrante do Edital da **Concorrência nº 012/2025**, promovida pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, que:

A presente trata-se de **DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL TÉCNICO**, sendo o **Engenheiro Eletricista** exigido **expressamente pelo Projeto Básico**, com a finalidade de **atender à demanda de atividades técnicas pertinentes a esse tipo de profissional**, indispensáveis à adequada execução do objeto licitado.

Nesse sentido, a empresa compromete-se, **caso seja declarada vencedora do certame e venha a ser formalmente contratada**, a **contratar e/ou manter vínculo profissional com engenheiro eletricista legalmente habilitado**, indicando, desde já, o seguinte profissional:

- **JOÃO MARCOS SOARES MIRANDA**
- **Engenheiro Eletricista**
- Registro profissional no **CREA-MA nº 1119509491**, com situação regular.

O profissional acima indicado atuará como **responsável técnico pelos serviços, atividades e intervenções de natureza elétrica**, conforme previsto no Projeto Básico, comprometendo-se a empresa à **emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, quando exigido, bem como à manutenção do profissional durante todo o período de execução contratual.

Declara, ainda, que a contratação ou vinculação do referido profissional será formalizada **antes do início da execução dos serviços**, em estrita observância às disposições do edital, do Projeto Básico e da **Lei nº 14.133/2021**, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente para fins legais.

Davinópolis – Ma, 02 de janeiro de 2026



NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEIMENTO
S
LTDA:14794268000
157

Assinado de forma digital
por NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:14794268000157
Dados: 2026.01.02
18:21:08 -03'00'

NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEIMENTO
S
LTDA:14794268000
157

Assinado de forma
digital por NASCIMENTO
SILVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:14794268000157
Dados: 2026.01.05
08:46:00 -03'00'

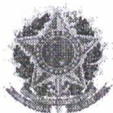
NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MARCOS SOARES MIRANDA
Data: 02/01/2026 18:28:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOÃO MARCOS SOARES MIRANDA
CREA-MA nº 1119509491

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281
305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2026.01.02
18:21:31 -03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

878299/2023

Rubrica

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WAXELL FREITAS AGUIAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAXELL FREITAS AGUIAR**
Registro: **1117564304MA** RNP: **1117564304**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210453069** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/09/2021** Baixada em: **24/02/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA**

Endereço do contratante: **RUA BELA VISTA**

Complemento:

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Contrato: **178/2021**

Valor do contrato: **R\$ 2.099.352,88**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA RUA SÃO JOSÉ**

Complemento:

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Coordenadas Geográficas: **-5.088457, -48.43477**

Data de início: **09/09/2021**

Conclusão efetiva: **09/02/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA**

CPF/CNPJ: **01.613.956/0001-21**

Nº: **09**

Bairro: **CONJ. RESD. CVRD**

UF: **MA**

CEP: **65920000**

Celebrado em: **08/09/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65920000**

CPF/CNPJ: **01.613.956/0001-21**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 5478.00 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 49 - Execução de obra 4950.00 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 49 - Execução de obra 67.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 2509.00 metro;**

Observações

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SE SELEBRAM, A EMPRESA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **878299/2023**

30/01/2023, 14:01

439Zz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 439Zz





LAUDO TÉCNICO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878299/2023, em 30/01/2023 emitida



Certidão nº 878299/2023
30/01/2023, 23:33
Chave de Impressão: 439Zz
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2023 e contém 3 folhas

RAFAEL FERREIRA
CLAUDINO
SANTOS:0440456630
1

Assinado de forma digital por
RAFAEL FERREIRA CLAUDINO
SANTOS:04404566301
Data: 2023.01.18 15:11:26
+03'00"





LAUDO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS VISTORIADAS

1. **OBJETO DO CONTRATO:** LAUDO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, PARA TAL CONTRATO 178/2021 E O OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, S/N.CENTRO.SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA- 65920000/ -5.088457,-48.43477,BR
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$: 2.099.352,88
 - a. **EMPRESA CONTRATANTE:** ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 - b. **CNPJ:** 04.812.264/0001-09
2. **ENDEREÇO:** SETOR INDUSTRIAL, SANTA ISABEL, 02, LETRA A, PARQUE SENHAROL, DAVINÓPOLIS, MA, 65927000
3. **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATANTE:** ATTILIO CASTRO BELIN, CPF: 009.543.833-54
4. **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4
5. **PROPRIETÁRIA DA OBRA VISTORIADA:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
 - a. **CNPJ:** Nº 01.613.956/0001-21
 - b. **ENDEREÇO:** RUA BELA VISTA Nº: 09, BAIRRO: CONJ. RESD. CVRD
 - c. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 09/09/2021 A 09/02/2022
6. **ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ÁGUA BRANCA NA RUA SÃO JOSÉ, S/N.CENTRO.SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA- 65920000/ - 5.088457,-48.43477,BR

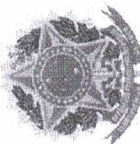
REALIZAÇÃO DO LAUDO

1. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENG. CIVIL RAFAEL FERREIRA CLAUDINO SANTOS RNP NO CREA- Nº 1115798979
2. **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LAUDO – ART:** Nº MA20220562157
3. **DATA DAS VISTORIAS:** COM OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, S/N.CENTRO.SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA- 65920000/ - 5.088457,-48.43477,BR.CELEBRADO EM 08/09/2021 E COM DATA DE INICIO DIA: 09/09/2021 A TERMINO 09/02/2022. SENDO A IMPORTANCIA DA ART DE EXECUÇÃO Nº MA20210453069. LAUDO REALIZADO NO 23/08/2022 PELA MANHA E PREVISÃO DE TÉRMINO: 23/08/2022 PELA PARTE DA TARDE.
4. **DADOS TÉCNICOS DA OBRA:** COM OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ,S/N.CENTRO.SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA- 65920000/ -5.088457,-48.43477,BR.CELEBRADO EM 08/09/2021 E COM DATA DE INICIO DIA: 09/09/2021 A TERMINO 09/02/2022. SENDO A IMPORTANCIA DA ART DE EXECUÇÃO Nº MA20210453069. LAUDO REALIZADO NO 23/08/2022 PELA MANHA E PREVISÃO DE TÉRMINO: 23/08/2022 PELA PARTE DA TARDE. 4. Atividade Técnica 14 - Elaboração Quantidade Unidade 66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 -

RAFAEL FERREIRA
CLAUDINO
SANTOS-0440456
6301

Assinado de forma digital
por RAFAEL FERREIRA
CLAUDINO
SANTOS-0440456
Data: 2023.01.18
15:11:30 -0300'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878299/2023, em 30/01/2023 emitida



Certidão nº 878299/2023
30/01/2023, 23:33
Chave de Impressão: 439Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2023 e contém 3 folhas





ESCAVAÇÃO 5.478,00 m³ 66 - Laudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 67,00 un 66 - Laudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 2.509,00 m 66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 4.950,00 m³. TAL SERVIÇO EXECUTADO PELA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4 E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

CONCLUSÃO DO LAUDO

5. PELO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE. 4. Atividade Técnica 14 - Elaboração Quantidade Unidade 66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 5.478,00 m³ 66 - Laudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 67,00 un 66 - Laudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 2.509,00 m 66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO 4.950,00 m³. REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4 SOB VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE FINALIZAÇÃO COM ART DE Nº MA20220562157, REPRESENTADO PELO ENG. CIVIL RAFAEL FERREIRA CLAUDINO SANTOS RNP NO CREA- Nº 1115798979. DECLARAMOS QUE CALCULAMOS E VERIFICAMOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO TODOS OS QUANTITATIVOS E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DESDE OS SERVIÇOS PRELIMINARES ATÉ À LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA ENTREGA. PELOS QUAIS ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE.

IMPERATRIZ – MA, 20 DEZEMBRO DE 2022

RAFAEL FERREIRA
CLAUDINO
SANTOS:04404566301

Assinado de forma digital por
RAFAEL FERREIRA CLAUDINO
SANTOS:04404566301
Dados: 2023.01.18 15:11:52 -03'00'

RAFAEL FERREIRA CLAUDINO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA- Nº 1115798979

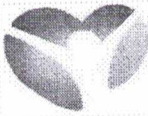
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878299/2023, em 30/01/2023 emita



Certidão nº 878299/2023
30/01/2023, 23:33

Chave de Impressão: 439Zz
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2023 e contém 3 folhas





PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE É O SEU MUNDO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ Nº 01.613.956/0001-21



ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas Responsabilidades não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GEISEL - 691 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, CEP: 65920-000, CNPJ: 01.613.956/0001-21.
REPRESENTANTE LEGAL: NUBIA DE SOUZA BALTAR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA
CREA: 111930100-9 MA

CONTRATO

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SE SELEBRAM, A EMPRESA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA

ART: MA20210453069

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08/09/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.099.352,88 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.)

INÍCIO DA OBRA: 09/09/2021

TERMINO DA OBRA: 09/02/2022

CONTRATADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.812.264/0001-09

RESP. TÉCNICO E ENGENHEIRO CIVIL : WAXELL FREITAS AGUIAR CREA/RPN: 1117564304

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória, conforme planilha abaixo.

Era o que tínhamos a atestar:

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, 16/06/2022

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DRENAGEM					2.099.352,88	100,00 %
1.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A	m³	5478	8,79	11,07	60.641,46	2,89 %

Endereço: Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000, CNPJ: 01.613.956/0001-21

Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878299/2023, em 30/01/2023



Certidão nº 878299/2023

30/01/2023, 23:33

Chave de Impressão: 439Zz

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2023 e contém 3 folhas



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ Nº 01.613.956/0001-21



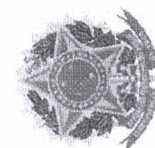
			CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021						
1.2	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	316	77,32	97,42	30.784,72	1,47 %
1.3	6145	ORSE	Correção de vazamentos de rede de água em pvc, dn 75mm, pavimentação em piçarra (base)	un	82	145,89	183,82	15.073,24	0,72 %
1.4	0804039	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	1131	689,11	868,27	982.013,37	46,78 %
1.5	0804031	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	546	475,88	599,60	327.381,60	15,59 %
1.6	0804023	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	842	309,34	389,76	328.177,92	15,63 %
1.7	93374	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	4950	17,73	22,33	110.533,50	5,27 %
1.8	5915014	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada	tkm	97000	0,87	1,09	105.730,00	5,04 %
1.9	2003636	SICRO3	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	66	1.651,60	2.081,01	137.346,66	6,54 %
1.10	0804125	SICRO3	Boca BSTC D = 1,00 m - escondida 10° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1	1.325,73	1.670,41	1.670,41	0,08 %

Total sem BDI 1.666.710,72
Total do BDI 432.642,16
Total Geral 2.099.352,88

Endereço: Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000, CNPJ: 01.613.956/0001-21.

Página 2 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 878299/2023,
em
emitida 30/01/2023



Certidão nº 878299/2023
30/01/2023, 23:33

Chave de Impressão: 439ZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2023 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ Nº 01.613.956/0001-21

WAXELL
FREITAS

AGUIAR:018063
83357

Assinado de forma
digital por WAXELL
FREITAS

AGUIAR:01806383357
Dados: 2022.06.16
21:40:01 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RPN: 1117564304
WAXELL FREITAS AGUIAR
CPF:018063833-57
RG:016267582001-1

MARILIA GONCALVES DE OLIVEIRA:52295443334
Assinado de forma digital por MARILIA
GONCALVES DE OLIVEIRA:52295443334
Dados: 2022.06.03 09:08:33 -03'00'

PREFEITA DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 552.954.433-34
RG:068033672018-0

Endereço: Avenida Presidente Getúlio - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000, CNPJ: 01.613.956/0001-21

Página 3 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 878299/2023,
em 30/01/2023
emitida



Certidão nº 878299/2023
30/01/2023, 23:33

Chave de Impressão: 439Zz

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2023 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA



Página 1/8

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **WAXELL FREITAS AGUIAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAXELL FREITAS AGUIAR**

Registro: **924051PA**

RNP: **1117564304**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PA20210698801**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **14/12/2021**

Baixada em: **14/12/2021**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **PAVICOL SERVICE LTDA - EPP**

Contratante: **GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **38.479.773/0001-75**

Endereço do contratante: **RODOVIA RODOVIA BR 010, KM 17**

Nº: **S/N**

Complemento: **LOTEAMENTO**

Bairro: **NOVA LUANDA**

Cidade: **DOM ELISEU**

UF: **PA**

CEP: **68633000**

Contrato:

Celebrado em: **18/03/2021**

Valor do contrato: **R\$ 3.758.313,10**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA RODOVIA BR 010, KM 17**

Nº: **S/N**

Complemento: **LOTEAMENTO**

Bairro: **NOVA LUANDA**

Cidade: **DOM ELISEU**

UF: **PA**

CEP: **68633000**

Coordenadas Geográficas: **-4.293096, -47.556942**

Data de início: **01/05/2021**

Conclusão efetiva: **10/06/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **38.479.773/0001-75**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 23457.00 metro; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 72651.53 metro quadrado; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 330 - EXECUÇÃO E PROJETO 23457.00 metro;**

Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ NO ENDEREÇO RODOVIA BR-010,S/N,KM 17,NOVA LUANDA,DOM ELISEU-PA

Informações Complementares

- **ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA APENAS PARA AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, EXCLUÍDAS AS DEMAIS ATIVIDADES.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **256166/2022**

24/01/2022, 09:40

0zddA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **0zddA**





ESTADO DO PARÁ
GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA
CNPJ Nº 38.479.773/0001-75



ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas Responsabilidades não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 010, KM 17, CEP: 68633-000
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANO D'AGNOLUZZO CPF: 247.196.092-87
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE VIAS EM CBUQ, INCLUSO IMPRIMAÇÃO, BANHO DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO PRODUTO COM ACABAMENTO DE 3,00 CM DE ESPESSURA CONFORME PLANILHA E PROJETOS EM ANEXO. EXECUÇÃO DE MEIO FIO SIMPLES E SARJETA DE 30,00 CM CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO. AMBOS OS SERVIÇOS A SEREM FEITOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ, LOCALIZADO EM DOM ELISEU - PA.
LOCAL: RESIDENCIAL PARICÁ, LOCALIZADO EM DOM ELISEU - PA.
ART: PA20210698801
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.758.313,10 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
INÍCIO DA OBRA: 01/05/2021
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 18/03/2021
TERMINO DA OBRA: 10/06/2021

CONTRATADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: PAVICOL SERVICE EIRELI
CNPJ: 16.724.567/0001-40
RESP. TÉCNICO: WAXEL FREITAS AGUIAR
Técnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória, conforme planilha abaixo.

CREA/RPN: 1117564304

Era o que tínhamos a atestar:

SILVANO D
AGNOLUZZO:24719
609287

Assinado de forma digital por SILVANO D AGNOLUZZO:24719609287
Dados: 2021.12.15 13:25:10 -03'00'

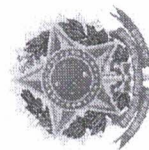
Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintético		Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
				Und	Quant.				
1			DRENAGEM					680.253,00	18,09 %
1.1	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23457	13,48	13,96	327.459,72	8,71 %
1.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23457	14,54	15,04	352.793,28	9,38 %

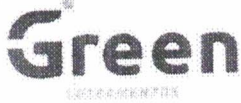
Endereço: Rodovia BR-010, S/N, KM 17, Nova Duanda, Dom Eliseu - PA CEP: 68.633-000 CNPJ /ME: 38.479.773/0001-75

Página 1 de 2

PAVICOL SERVICE EIRELI
Waxel Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-PA 1117564304

Waxel Freitas Aguiar





ESTADO DO PARÁ
GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA
CNPJ Nº 38.479.773/0001-75



2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					3.078.060,10	81,91
							%
2.1	95990 SINAPI CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m2	72.561,53	36,47	42,42	3.078.060,10	81,91
							%
Total sem BDI						3.356.248,58	
Total do BDI						402.064,52	
Total Geral						3.758.313,10	

DOM ELISEU -PA 14/12/2021

PAVIMENTAÇÃO SERVICE EIRELI
Waxell Freitas Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-PA 1117204304

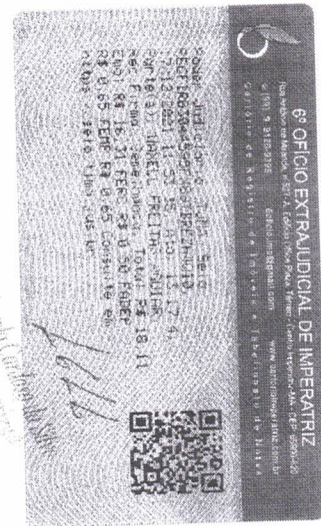
6º Ofício

Waxell Freitas Aguiar
RESPONSÁVEL TÉCNICO
WAXELL FREITAS AGUIAR
CPF:018063833-57
RG:016267582001-1

SILVANO D
AGNOLUZZO:24719
609287

Assinado de forma digital por SILVANO D AGNOLUZZO:24719609287
Dados: 2021.12.15 13:25:10 -03'00'

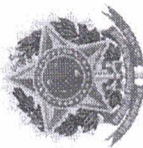
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
SILVANO D'AGNOLUZZO
CPF: 247.196.092-87



Endereço: Rodovia BR-010, S.N. KM 17, Nova Luanda, Dom Eliseu - PA CEP: 68.633-000 CNPJ/MF: 38.479.773/0001-75

Página 2 de 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 256166/2022, emitida em 24/01/2022



Certidão nº 256166/2022
24/01/2022, 09:59
Chave de Impressão: 0zddd
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2022 e contém 2 folhas





LAUDO TÉCNICO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 256166/2022, emitida em 24/01/2022



Certidão nº 256166/2022
24/01/2022, 09:59

Chave de Impressão: 0zddA

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2022 e contém 3 folhas

Walison da Silva Lacerda
Engenheiro Civil
RNP 1116490063

Walison da Silva Lacerda





LAUDO TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS VISTORIADAS

1. **OBJETO DO CONTRATO:** LAUDO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA PAVICOL SERVICE EIRELI PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ NO ENDEREÇO RODOVIA BR-010, S/N, KM 17, NOVA LUANDA, DOM ELISEU-PA.
2. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.758.313,10
 - a. **EMPRESA CONTRATANTE:** PAVICOL SERVICE EIRELI
 - b. **CNPJ:** 16.724.567/0001-40
3. **ENDEREÇO:** SETOR INDUSTRIAL, SANTA ISABEL, 02, LETRA A, PARQUE SENHAROL, DAVINÓPOLIS, MA, 65927000
4. **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATANTE:** ANGELICA RIBEIRO GABREL BELIN CPF: 036.448.443-80
5. **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4
6. **PROPRIETÁRIA DA OBRA VISTORIADA:** GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA
 - a. **CNPJ:** Nº 38.479.773/0001-75
 - b. **ENDEREÇO:** BAIRRO: NOVA LUANDA CIDADE: DOM ELISEU UF: PA CEP: 68633000
7. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 01/05/2021 A 10/06/2021
8. **ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO:** DOM ELISEU-PA.

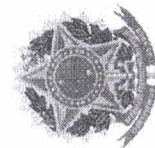
REALIZAÇÃO DO LAUDO

1. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENG. CIVIL WALISSON DA SILVA LACERDA RNP NO CREA- Nº 111284
2. **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LAUDO – ART:** Nº MA20220488239
3. **DATA DAS VISTORIAS:** COM OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ NO ENDEREÇO RODOVIA BR-010, S/N, KM 17, NOVA LUANDA, DOM ELISEU-PA DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA CELEBRADO EM 14/12/2021 E COM DATA DE INICIO DIA 01/05/2021 E TERMINO 10/06/2021. SENDO A IMPORTANCIA DA ART DE EXECUÇÃO Nº PA20210698801. LAUDO REALIZADO NO 03/01/2022 PREVISÃO DE TÉRMINO: 04/01/2022 PELA PARTE DA TARDE.
4. **DADOS TÉCNICOS DA OBRA:** COM OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ NO ENDEREÇO RODOVIA BR-010, S/N, KM 17, NOVA LUANDA, DOM ELISEU-PA DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA CELEBRADO EM 14/12/2021 E COM DATA DE INICIO DIA 01/05/2021 E TERMINO 10/06/2021. SENDO A IMPORTANCIA DA ART DE EXECUÇÃO Nº PA20210698801. LAUDO REALIZADO NO 03/01/2022 PREVISÃO DE TÉRMINO: 04/01/2022 PELA PARTE DA TARDE.
 4. Atividade Técnica 1 - DIRETA Quantidade Unidade 330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 72.651,53 m² 330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM 23.457,00 m 330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO

Walison da Silva Lacerda
Engenheiro Civil
RNP 1118490088

Walison da Silva Lacerda

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 256166/2022, emitida em 24/01/2022



Certidão nº 256166/2022

24/01/2022, 09:59

Chave de Impressão: 0zddA

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2022 e contém 3 folhas





23.457,00 m TAL SERVIÇO EXECUTADO PELA PAVICOL SERVICE EIRELI REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4. TAL SERVIÇOS RELACIONADO A: PAVICOL SERVICE EIRELI E A GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA DE DOM ELISEU-PA.

CONCLUSÃO DO LAUDO

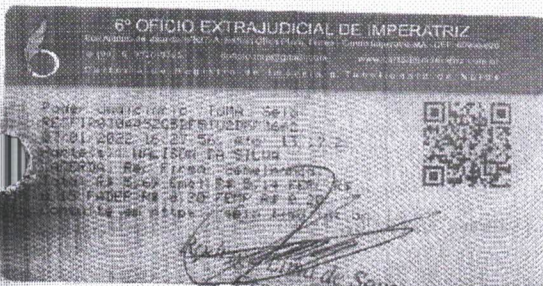
PELO PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE 4. Atividade Técnica 1 - DIRETA Quantidade Unidade 330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 72.651,53 m³ 330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM 23.457,00 m 330 - EXECUÇÃO E PROJETO > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 23.457,00 m 5. Observações PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ NO ENDEREÇO RODOVIA, BR-010, S/N, KM 17, NOVA LUANDA, DOM ELISEU-PA. REPRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENG. CIVIL WAXELL FREITAS AGUIAR, CREA/MA SOB Nº 111.756.430-4 SOB VISTORIA E LAUDO TÉCNICO DE FINALIZAÇÃO COM ART DE Nº MA20220488239, REPRESENTADO PELO ENG. CIVIL WALISON DA SILVA LACERDA CREA-MA DE Nº 111284. DECLARAMOS QUE CALCULAMOS E VERIFICAMOS CONFORME PLANILHA EM ANEXO TODOS OS QUANTITATIVOS E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DESDE OS SERVIÇOS PRELIMINARES ATÉ À LIMPEZA FINAL DA OBRA PARA ENTREGA, PELOS QUAIS ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE.

IMPERATRIZ - MA, 06 DE JANEIRO DE 2022

6º Ofício

Walison da Silva Lacerda
Engenheiro Civil
RNP 111849088

Walison da Silva Lacerda
WALISON DA SILVA LACERDA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA DE Nº 111284



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 256166/2022, emitida em 24/01/2022



Certidão nº 256166/2022
24/01/2022, 09:59
Chave de Impressão: 0zddA
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2022 e contém 3 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220488239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

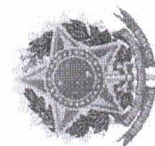
INICIAL

1. Responsável Técnico			
WALISON DA SILVA LACERDA		RNP: 1118490088	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		Registro: 111284MA	
2. Dados do Contrato			
Contratante: PAVICOL SERVICE LTDA		CPF/CNPJ: 16.724.567/0001-40	
RUA URBANO SANTOS		Nº: 155	
Complemento: EDIFICIO ARACATI OFFICE SALA 902		Bairro: CENTRO	
Cidade: IMPERATRIZ		UF: MA	
		CEP: 65900410	
Contrato: Não especificado		Celebrado em: 03/01/2022	
Valor: R\$ 2.000,00		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
Ação Institucional: Outros			
3. Dados da Obra/Serviço			
RODOVIA RODOVIA BR 010 KM 17		Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: NOVA LUANDA	
Cidade: DOM ELISEU		UF: PA	
Data de início: 03/01/2022		CEP: 68633000	
Previsão de término: 04/01/2022		Coordenadas Geográficas: -4.293096, -47.558942	
Finalidade: Infraestrutura		Código: Não Especificado	
Proprietário: GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA		CPF/CNPJ: 38.479.773/0001-75	
4. Atividade Técnica			
8 - Consultoria	Quantidade	Unidade	
66 - Laudo > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	72.651,53	m²	
66 - Laudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	23.457,00	m²	
66 - Laudo > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA	23.457,00	m²	
66 - Laudo > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	23.457,00	m²	
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder à baixa desta ART			
5. Observações			
LAUDO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA EPP CUJO O PROPRIETÁRIO É A EMPRESA GREEN LOTEAMENTO SPE LTDA, COM O OBJETO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO E DRENAGEM. A ART PRINCIPAL Nº PA20210698801			
6. Declarações			
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.			
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.			
7. Entidade de Classe			
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Assinatura: 03 de janeiro de 2022		Assinatura: Walison da Silva Lacerda	
Local: data		RNP: 1118490088	
		WALISON DA SILVA LACERDA - CPF: 021.903.702-03	
		PAVICOL SERVICE LTDA - CNPJ: 16.724.567/0001-40	
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em: 04/01/2022	Valor pago: R\$ 88,78	Nosso Número: 8303541664

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.atcc.com.br/publico/> com a chave: BCbAb
Impresso em: 05/01/2022 às 11:51:08 por: ip: 177.185.141.170



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 256166/2022, emitida em 24/01/2022



Certidão nº 256166/2022
24/01/2022, 09:59

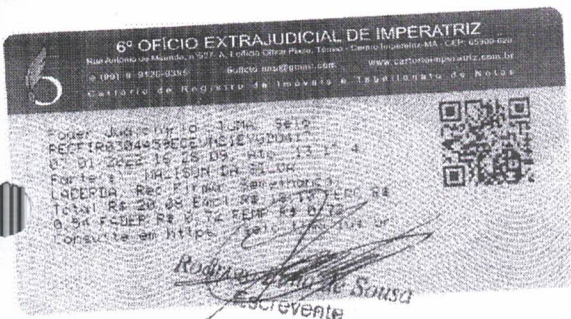
Chave de Impressão: 0zoda

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2022 e contém 2 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 256166/2022, emitida em 24/01/2022



Certidão nº 256166/2022
24/01/2022, 09:59

Chave de Impressão: 0zdda
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2022 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Rúbrica 878301/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WAXELL FREITAS AGUIAR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WAXELL FREITAS AGUIAR**
Registro: **1117564304MA** RNP: **1117564304**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210453766** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/09/2021** Baixada em: **13/06/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA**

Endereço do contratante: **RUA BELA VISTA**

Complemento:

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Contrato: **179/2021**

Valor do contrato: **R\$ 3.260.773,24**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA RUA SÃO JOSÉ**

Complemento:

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Coordenadas Geográficas: **-5.088457, -4.843477**

Data de início: **09/09/2021**

Conclusão efetiva: **09/03/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA**

CPF/CNPJ: **01.613.956/0001-21**

Nº: **09**

Bairro: **CONJ. RESD. CVRD**

UF: **MA**

CEP: **65920000**

Celebrado em: **08/09/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65920000**

CPF/CNPJ: **01.613.956/0001-21**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 8303.83 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 20772.38 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.5 - DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS 49 - DA ENGENHARIA > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 1038.62 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 20772.38 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 1877.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 3615.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 3615.00 metro;**

Observações

ART PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SE SELEBRAM, A EMPRESA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

Número da ART: **MA20220534588** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/05/2022** Baixada em: **13/06/2022**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA**

Endereço do contratante: **RUA BELA VISTA**

Complemento:

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Contrato: **179/2021**

Valor do contrato: **R\$ 803.274,81**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA RUA SÃO JOSÉ**

Complemento:

Cidade: **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

Coordenadas Geográficas: **-5.088457, -4.843477**

Data de início: **09/09/2021**

Conclusão efetiva: **09/03/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Celebrado em: **08/09/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

CPF/CNPJ: **01.613.956/0001-21**

Nº: **09**

Bairro: **CONJ. RESD. CVRD**

UF: **MA**

CEP: **65920000**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65920000**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Rubrica 878301/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF/CNPJ: 01.613.956/0001-21

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 186.95 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 2658.83 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 4154.48 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 2658.83 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 4154.48 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.5 - DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS 49 - Execução de obra 4154.48 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2492.69 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 686.85 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 1084.50 metro;

Observações

ART COMPLEMENTAR ADITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SE SELEBRAM, A EMPRESA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 878301/2023

31/01/2023, 09:05

3Z2zy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Z2zy





PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADANIA É O NOSSO OBJETIVO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ Nº 01.613.956/0001-21



ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas Responsabilidades não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GEISEL - 691 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.
CEP: 65920-000, CNPJ:01.613.956/0001-21.
REPRESENTANTE LEGAL: NUBIA DE SOUZA BALTAR
CARGO:ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA
CREA: 111930100-9 MA

CONTRATO

OBJETO:SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ, QUE ENTRE SE SELEBRAM, A EMPRESA ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.
LOCAL: RUA SÃO JOSÉ, S/N - - CENTRO - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA - 65920000 / -5.088457, -4.843477, BRA
ART: MA20210453766 INICIAL ART: MA20220534588 COMPLEMENTAR
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 08/09/2021
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.064.043,01 (QUATRO MILHÕES E SESSENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO.)
INICIO DA OBRA: 09/09/2021 TERMINO DA OBRA: 09/03/2022

CONTRATADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.812.264/0001-09
RESP. TÉCNICO: WAXELL FREITAS AGUIAR E ENGENHEIRO CIVIL CREA/RPN: 1117564304
Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória, conforme planilha abaixo.

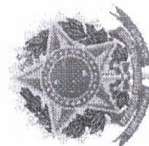
Era o que tínhamos a atestar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA			EMPRESA CONTRATADA: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI TOMADA DE PREÇO: 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 CONTRATO Nº 179/2021			
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		TERRAPLANAGEM				709.503,60
1.1		ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	10.967,00	3,45	37.836,15
1.2		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	99.705,98	2,49	248.267,88

Endereço: Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000, CNPJ:01.613.956/0001-21.

Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878301/2023, em 31/01/2023



Certidão nº 878301/2023
31/01/2023, 10:58
Chave de Impressão: 3Z2zy

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/01/2023 e contém 3 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ Nº 01.613.956/0001-21



		(UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				
1.3		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	24.926,86	1,90	47.361,03
1.4		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	10.967,66	34,08	373.777,85
1.5		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	28.250,44	0,08	2.260,69
2		PAVIMENTAÇÃO				2.821.140,67
2.1		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	23265,07	8,30	193.100,08
2.3		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	23265,07	2,96	68.864,61
2.4		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1225,57	1.859,20	2.278.579,74
2.5		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	178694,46	1,27	226.941,96
2.6		TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	8766,01	2,38	20.863,09
2.7		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	1877	17,47	32.791,19
3		DRENAGEM SUPERFICIAL				533.398,75
3.1		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4301,85	39,94	171.815,89

Endereço: Avenida Presidente Getúlio - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000, CNPJ: 01.613.956/0001-21.

Página 2 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 878301/2023,
em
emissão em 31/01/2023



Certidão nº 878301/2023
31/01/2023, 10:58

Chave de Impressão: 3Z2zy

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/01/2023 e contém 3 folhas

